



EDITAL SEI N° 4494688/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 30 de agosto de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 782735

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 274.292,79** (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 03/09/2019 à 13/09/2019 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 13/09/2019 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 20/09/2019 às 09:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a

data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula**;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - h.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - h.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante

em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

Objeto: Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou

com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do

conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente,

deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

20.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do

contrato.

20.5 – O local para entrega será no Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, na Travessa São José, s/nº, fundos, ao lado do prédio da ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89201-495. Telefones: (47) 3441-6568 / 3441-6683 / 3441-6611 / 3441-6660. Horário de entrega: das 8h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade

20.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	910492 - ADESIVO SILICONE 280ML ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE CURA ACÉTICA	FRC	100	16,94	1.694,00
2	Exclusivo	901090 - Adesivo epóxi (peso liq.100g)	Unidade	30	7,60	228,00

3	Exclusivo	3425 - ADESIVO POLIMERO DE POLIURETANO COM CARGAS MINERAIS E ISOCIANATO 365GR OU 310ML ADESIVO POLIMERO DE POLIURETANO COM CARGAS MINERAIS E ISOCIANATO 365GR OU 310ML	Peça	100	17,38	1.738,00
4	Exclusivo	911788 - ADESIVO SECAGEM RAPIDA TUBO C/ 5 GRAMAS ADESIVO SECAGEM RAPIDA A BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO	UNID	100	6,98	698,00
5	Exclusivo	912691 - ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO, TUBO 280G.	PC	40	14,45	578,00
6	Exclusivo	7287 - Aditivo Líquido para argamassas de reboco (emboço).	Litro	30	7,65	229,50
7	Exclusivo	900850 - Aditivo para concreto plastificador densificador	Litro	30	13,70	411,00
8	Exclusivo	18680 - ANTIMOFO PREVENTIVO PARA PAREDES DE ALVENARIA, EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO ENTRE 900 ML E 1000 ML. ANTIMOFO PREVENTIVO PARA PAREDES DE ALVENARIA, EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO ENTRE 900 ML E 1000 ML.	Unidade	50	24,50	1.225,00
9	Exclusivo	21402 - APLICADOR DE SILICONE	Unidade	6	13,77	82,62
10	Exclusivo	917718 - ARAME GALVANIZADO 12	KG	10	13,37	133,70
11	Exclusivo	910597 - ARAME RECOZIDO 1,25 MM	KG	20	11,93	238,60
12	Exclusivo	919749 - ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	10	11,23	112,30
13	Exclusivo	21403 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO ERGONOMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE	Unidade	5	26,60	133,00

		TROCA RÁPIDA DE LÂMINA, PARAFUSO PARA TENSIONAR A LÂMINA.				
14	Exclusivo	912588 - AREIA BRITADA PARA CONCRETO Nº 1	M³	50	79,83	3.991,50
15	Exclusivo	3954 - ARGAMASSA A BASE DE BARITINA 325 ARGAMASSA A BASE DE BARITINA 325, DENSIDADE DE 3,2 G/CM³, PURA E HOMOGENEIZADA ELETRONICAMENTE NA MALHA - FILTRO DE 325 - MESHES E A TEMPERATURA DE 800°C.	KG	60	2,09	125,40
16	Exclusivo	15900 - ARGAMASSA AC-1 20KG	Pacote	50	7,72	386,00
17	Exclusivo	18682 - ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA 25KG PARA GRAUTEAMENTO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES E COLUNAS ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA 25KG PARA GRAUTEAMENTO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES E COLUNAS	Pcte.	20	37,43	748,60
18	Exclusivo	12245 - Arruela lisa 1/2" Arruela lisa diâmetros 1/2", com diâmetro interno de 13,40mm à 14,20mm, diâmetro externo de 32mm, espessura de 2,0mm à 3,10mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	300	0,33	99,00
19	Exclusivo	12244 - Arruela lisa 3/8" Arruela lisa diâmetros 3/8", com diâmetro interno de 9,90mm à 10,5mm, diâmetro externo de 24mm à 25mm, espessura de 1,20mm à 1,50mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	300	0,16	48,00
20	Exclusivo	12247 - Arruela lisa 5/16" Arruela lisa diâmetros 5/16", com diâmetro interno de 8,50mm à 8,80mm, diâmetro externo de 20mm, espessura de 1,10mm à 1,20mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	300	0,11	33,00
21	Exclusivo	3955 - AZULEJO BRANCO 150X150 MM AZULEJO BRANCO 150X150 MM	M2	100	42,05	4.205,00

22	Exclusivo	911704 - BALDE PLASTICO 13L COR PRETA P/PEDREIRO BALDE PLASTICO 13 LITROS, COR PRETA COM CABO RESISTENTE PARA PEDREIRO.	PC	30	6,98	209,40
23	Exclusivo	12155 - Barra Chata de Aço-A36 1/4"x1 1/2" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 1 1/2" (38,10mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 1,90Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	20	50,90	1.018,00
24	Exclusivo	12159 - Barra Chata de Aço-A36 3/16"x1" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 1" (25,40mm), espessura de 3/16" (4,76mm), massa linear de 0,95Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	20	37,93	758,60
25	Exclusivo	18676 - BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX ESCOVADO, COMPRIMENTO: ENTRE 70CM E 74CM QUANDO UTILIZADA, A BARRA DEVE ESTAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EM DESUSO, DEVE FICAR TRAVADA EM POSIÇÃO VERTICAL.	Unidade	50	134,44	6.722,00
26	Exclusivo	18677 - BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO, EM AÇO INOX ESCOVADO. COMPRIMENTO: ENTRE 80CM E 84CM QUANDO UTILIZADA, A BARRA DEVE ESTAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EM DESUSO, DEVE FICAR TRAVADA EM POSIÇÃO VERTICAL.	Unidade	50	113,50	5.675,00
27	Exclusivo	4238 - Barra de apoio para banheiro reta, em aço inox escovado, medindo 40cm, com 3cm à 4cm de diâmetro	Unidade	50	89,97	4.498,50
28	Exclusivo	18675 - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA, EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 70 CM, COM 3CM À 4 CM DE DIÂMETRO. BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA, EM AÇO INOX ESCOVADO,	Unidade	50	123,67	6.183,50

		MEDINDO 70 CM, COM 3CM À 4 CM DE DIÂMETRO.				
29	Exclusivo	9406 - BARRA ROSCADA EM AÇO ZINCADO UNC 3/4" BARRA ROSCADA EM AÇO ZINCADO UNC 3/4"	Peça	15	23,27	349,05
30	Exclusivo	22712 - BITS QUADRADO 3/8" X 4" 10% A 12% DE COBALTO. AÇO RÁPIDO	Unidade	10	28,23	282,30
31	Exclusivo	909509 - BRITA Nº 02	M³	50	89,17	4.458,50
32	Exclusivo	6435 - Brita nº 03	M3	40	83,91	3.356,40
33	Exclusivo	15023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM	Peças	5	21,74	108,70
34	Exclusivo	21405 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM, COMPRIMENTO 133MM, HASTE PARALELA, NORMA DIN 338	Unidade	5	42,17	210,85
35	Exclusivo	21406 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM, PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 160MM	Unidade	5	47,70	238,50
36	Exclusivo	21407 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5MM	Peça	5	5,10	25,50
37	Exclusivo	21408 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM	Peça	5	5,87	29,35
38	Exclusivo	21409 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5MM	Peça	5	7,72	38,60
39	Exclusivo	21410 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5MM	Peça	5	9,92	49,60
40	Exclusivo	21411 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,0MM	Peça	5	11,47	57,35
41	Exclusivo	21412 - BROCA DE AÇO RÁPIDO DE	Peça	5	22,60	113,00

41	Exclusivo	11,0 MM	PC	12	22,00	113,00
42	Exclusivo	910813 - BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR TAMANHO GRANDE PARA PEDREIRO E PINTURA.	PC	12	6,73	80,76
43	Exclusivo	910645 - BUCHA DE NYLON 5MM, COM PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25MM	PC	1.000	0,13	130,00
44	Exclusivo	911359 - BUCHA DE NYLON DE 7MM.	PC	1.000	0,10	100,00
45	Exclusivo	911787 - BUCHA EM NYLON TIPO BORBOLETA P/ FIXAÇÃO EM DRY- WALL 10X40MM	PC	3.000	0,66	1.980,00
46	Exclusivo	15915 - CABIDE TIPO GANCHO DE SOBREPOR PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO COR BRANCO - ACOMPANHA PARAFUSO	Unidade	100	7,46	746,00
47	Exclusivo	919218 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 03, 18 X 10 X 7 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO.	UNID	50	1,51	75,50
48	Exclusivo	919217 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 05, 25 X 15 X 12 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	50	3,43	171,50
49	Exclusivo	919215 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 07, 34 X 22 X 17 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	30	6,17	185,10
50	Exclusivo	22710 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA COM CAPACIDADE ENTRE 40 E 50 LITROS	Unidade	5	43,85	219,25

51	Exclusivo	22713 - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25" X 8", DE BORRACHA	Unidade	20	12,97	259,40
52	Exclusivo	20873 - CANTONEIRA 1/8" X 1 1/2" L	M	100	67,56	6.756,00
53	Exclusivo	11125 - CANTONEIRA RÍGIDA EM PVC - COR BRANCA - DIMENSÕES: 40X40MM X 2,8MM ESPESSURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.	Peça	60	48,17	2.890,20
54	Exclusivo	910654 - CARRINHO DA MAO, TIPO CAÇAMBA, EM AÇO C/PNEU CARRINHO DE MAO, TIPO CACAMBA CHAPA DE AÇO DE 0,9 MM C/ PNEU DE BORRACHA E CAMARA. CAPACIDADE DE CARGA: 200 Kg ,CAPACIDADE DE LITRO:55 LITROS	PC	18	144,93	2.608,74
55	Exclusivo	21413 - CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE VIROLA DE 220CMX160CMX1,5CM	Unidade	20	89,90	1.798,00
56	Exclusivo	21414 - CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE VIROLA DE 220CMX160CMX1,8CM	Unidade	20	128,27	2.565,40
57	Exclusivo	7936 - Chapa de madeirite tipo resinado Medidas: 220cm (C) X 110cm (L) X 1cm (E)	Unidade	50	31,25	1.562,50
58	Exclusivo	9511 - Cimento CPV - ARI RS, saco 50kg	Unidade	5	27,80	139,00
59	Exclusivo	18687 - CIMENTO IMPERMEABIZANTE DE PEGA ULTRARÁPIDA 18 KG INDICADO NAS IMPERMEABILIZAÇÕES DE POÇOS DE ELEVADORES	Unidade	20	42,60	852,00
60	Exclusivo	912199 - COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS	PC	12	11,84	142,08
61	Exclusivo	8601 - Compensado Naval. Tipo de Madeira: Pinus Medidas: Altura: 220 mm Lagura: 160 mm Espessura: 10 mm	Unidade	30	64,46	1.933,80

62	Exclusivo	911665 - CONJUNTO DOBRADIÇA 2 1/2" COMPOSTA COM 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS.	PC	30	6,10	183,00
63	Exclusivo	911664 - Conjunto dobradiça 3.1/2" composta com 3 peças, com parafusos	PC	30	9,60	288,00
64	Exclusivo	911991 - CORREDIÇA NA COR BRANCA NA MEDIDA DE 45CM COM MATERIAL DE AÇO ZINCADO COM A CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 20KG COMPOSTA DE 02 PEÇAS E COM 10 PEÇAS DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS	PC	50	9,06	453,00
65	Exclusivo	910662 - CORREDIÇA COR BRANCA 50CM EM MATERIAL DE AÇO ZINCADO COM A CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 20 KG COMPOSTA DE 02 PÇAS E COM 10 PÇAS DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS	PC	50	9,57	478,50
66	Exclusivo	21415 - CORRENTE PLASTICA AMARELO E PRETO	Metro	400	6,45	2.580,00
67	Exclusivo	918336 - CORRENTE SOLDADA 5 MM	M	100	10,30	1.030,00
68	Exclusivo	900942 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 4mm	Par	30	7,93	237,90
69	Exclusivo	18685 - CUNHA DE NIVELAMENTO DE PISO PACOTE COM 50 PEÇAS	Pcte.	40	15,30	612,00
70	Exclusivo	911558 - DECAPANTE (ACIDO CLORÍDRICO + AGUA)	GAL	10	19,60	196,00
71	Exclusivo	7445 - Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	15	8,93	133,95

72	Exclusivo	21416 - DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO, SEM ESPUMA, CABO PLÁSTICO, ACABAMENTO DO FUNDO QUADRICULADO. TAMANHO: NO MÍNIMO 14CM E NO MÁXIMO 30 CM	Unidade	15	5,23	78,45
73	Exclusivo	22736 - DESEMPENADEIRA EM AÇO PARA MASSA CORRIDA 12X40CM	Unidade	4	17,73	70,92
74	Exclusivo	22737 - DESEMPENADEIRA EM PVC C/ ESPUMA 26X15CM	Peça	12	6,68	80,16
75	Exclusivo	22731 - DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/8" X 7/8"	PC	80	4,14	331,20
76	Exclusivo	21417 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO, ALTA PERFORMANCE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE DIAMANTE, ESPECIALMENTE INDICADO PARA CORTE DE PORCELANATO. CONTINUO: REFRIGERADO. DIÂMETRO 110MM, FURO 20MM	Unidade	15	20,72	310,80
77	Exclusivo	18674 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MDF COM 80 DENTES DE METAL (VÍDEA) FURAÇÃO DO DISCO: 30 MM. SISTEMA REDUTOR DE RUÍDOS	Unidade	5	146,00	730,00
78	Exclusivo	911640 - DOBRADICA HAMBURGUESA ACO ZINCADO LADO DIREITO 80X66X1,70MM DOBRADIÇA HAMBURGUESA EM AÇO ZINCADO LADO DIREITO, DIMENSÕES: 80MM DE COMPRIMENTO, 66MM DE LARGURA (MONTADA E ABERTA), 1,7MM DE ESPESSURA.	PC	100	12,43	1.243,00
79	Exclusivo	911639 - DOBRADICA HAMBURGUESA ACO ZINCADO LADO ESQUER 80X66X1,70MM DOBRADIÇA HAMBURGUESA EM AÇO ZINCADO LADO ESQUERDO DIMENSÕES, 80MM DE COMPRIMENTO, 66MM DE LARGURA (MONTADA E ABERTA), 1,7MM DE ESPESSURA.	PC	40	12,43	497,20

80	Exclusivo	911666 - DOBRADICA LEME 4" ZINCADA	PC	40	20,59	823,60
81	Exclusivo	911347 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 1/2"	M	300	1,05	315,00
82	Exclusivo	911348 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 3/4"	M	1.000	1,43	1.430,00
83	Exclusivo	912569 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, COM SAPATA EM BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO, EM FORMATO V DE ABRIR 45°.	PC	8	154,63	1.237,04
84	Exclusivo	18664 - ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU ARAUCÁRIA DE ABRIR TIPO V, 06 DEGRAUS COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NO MÍNIMO 192CM	Unidade	2	139,42	278,84
85	Exclusivo	18665 - ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU ARAUCÁRIA DE ABRIR TIPO V, 07 DEGRAUS COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NO MÍNIMO 200CM	Unidade	2	136,37	272,74
86	Exclusivo	911860 - ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU CEDRINHO DE ABRIR TIPO V NO COMPRIMENTO DE 4 METROS COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA COM 13 DEGRAUS.	PC	5	294,93	1.474,65
87	Exclusivo	11973 - Escada de madeira tipo abre-fecha, com 6 degraus, medindo entre 1,35 a 1,62m, capacidade de carga de 100kg a 120kg sem pintura	Unidade	2	133,75	267,50
88	Exclusivo	18683 - ESPAÇADOR E NIVELADOR PLÁSTICO. PARA PORCELANATO 1MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Pcte.	20	15,58	311,60

89	Exclusivo	18684 - ESPAÇADOR E NIVELADOR PLÁSTICO PORCELANATO 2MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Pcte.	20	15,45	309,00
90	Exclusivo	11115 - ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 35CM 14"	Peça	8	13,97	111,76
91	Exclusivo	918348 - FECHADURA DE BANHEIRO INOX	PC	50	33,97	1.698,50
92	Exclusivo	15954 - FECHADURA DE PORTA EXTERNA	Unidade	300	40,30	12.090,00
93	Exclusivo	15961 - FUGA PISO 3,0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	3,77	37,70
94	Exclusivo	15962 - FUGA PISO 4,0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	3,76	37,60
95	Exclusivo	21418 - GRAMPO 106/8	Caixa	10	13,51	135,10
96	Exclusivo	911104 - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA E ALVENARIA, SACO COM 5 KG.	Saco	15	15,97	239,55
97	Exclusivo	15516 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 1/2" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 1/2".	Jogo	1	287,50	287,50
98	Exclusivo	911953 - LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO 300MM X 1/2 POLEGADO X 24 DENTES	PC	250	6,57	1.642,50
99	Exclusivo	2706 - Limitador de Porta	Unidade	100	14,63	1.463,00
100	Exclusivo	18686 - LIXADEIRA MANUAL PARA TETOS E PAREDES COM SUPORTE PARA CABO	Unidade	10	20,97	209,70
101	Exclusivo	15968 - LONA NA COR PRETA, COM 8 M LARGURA, ROLO DE 100 METROS	Unidade	3	518,33	1.554,99

102	Exclusivo	917435 - MANGUEIRA DE JARDIM 30 M MANGUEIRA FLEXIVEL PARA USO EM JARDINAGEM / OUTROS, MATERIAL RESISTENTE COM ENGATE ROSQUEAVEL E ESGUICHO DE AGUA COM REGULAGEM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO.	UNID	3	73,23	219,69
103	Exclusivo	8536 - Manta asfaltica de poliester 4 mm, rolo de 1 m (L) x 10 m (C)	Unidade	150	323,88	48.582,00
104	Exclusivo	1232 - MASSA ACRÍLICA. LATA 18 LITROS. COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 60 m².	Unidade	30	140,89	4.226,70
105	Exclusivo	15974 - MASSA PARA CALAFETAR, 21 FILETES 350 GRAMAS	Unidade	30	8,40	252,00
106	Exclusivo	901357 - Massa Niveladora 20 KG.	Unidade	20	73,80	1.476,00
107	Exclusivo	15976 - MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG	Unidade	50	10,63	531,50
108	Exclusivo	15742 - MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, LATA ENTRE 400 E 500 GR.	Lata	40	10,82	432,80
109	Exclusivo	910829 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 1/4 X 50 MM CABECA SEXTAVADA	PC	800	0,46	368,00
110	Exclusivo	911654 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,9X25MM	PC	200	0,12	24,00
111	Exclusivo	911369 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,9X32 MM	PC	200	0,14	28,00
112	Exclusivo	911373 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X19 MM	PC	200	0,15	30,00

113	Exclusivo	911655 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X25MM	PC	200	0,16	32,00
114	Exclusivo	911362 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X50 MM	PC	200	0,30	60,00
115	Exclusivo	911368 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8 X22 MM	PC	200	0,33	66,00
116	Exclusivo	911370 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8X38 MM	PC	300	0,38	114,00
117	Exclusivo	911361 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8X65 MM	PC	300	0,40	120,00
118	Exclusivo	911657 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 5,5X50MM	PC	100	0,32	32,00
119	Exclusivo	911374 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 6,3 X 32 MM	PC	100	0,30	30,00
120	Exclusivo	912586 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,0 X 12MM	PC	1.000	0,11	110,00
121	Exclusivo	911679 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X45MM	PC	1.000	0,14	140,00
122	Exclusivo	911383 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X25 MM	PC	1.000	0,15	150,00
123	Exclusivo	18673 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1" C/PORCA SEXTAVADA PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1" C/PORCA SEXTAVADA	Peças	500	0,26	130,00
124	Exclusivo	18668 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.1/2" COM PORCA SEXTAVADA PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.1/2" COM PORCA SEXTAVADA	Peças	500	0,31	155,00
125	Exclusivo	18670 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.3/4" COM PORCA SEXTAVADA PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.3/4" COM PORCA SEXTAVADA	Peças	500	0,31	155,00

126	Exclusivo	18669 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2" PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2"	Peças	500	0,32	160,00
127	Exclusivo	18679 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2" COM PORCA SEXTAVADA PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2" COM PORCA SEXTAVADA	Peças	500	0,49	245,00
128	Exclusivo	22711 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 12, PAR	Par	20	7,30	146,00
129	Exclusivo	911380 - PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	PC	500	0,15	75,00
130	Exclusivo	22717 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/2"	Pç.	1.000	0,25	250,00
131	Exclusivo	22718 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 2.1/2"	Pç.	100	0,50	50,00
132	Exclusivo	12229 - Parafuso sextavado de 1/2" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 1/2", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	300	1,08	324,00
133	Exclusivo	12228 - Parafuso sextavado de 3/8" X 1.1/2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 3/8", comprimento 1.1/2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	200	0,49	98,00
134	Exclusivo	11947 - Pasta Lubrificante para Tubos e Conexões - Bisnaga 160g.	Bisnaga	20	7,17	143,40
135	Exclusivo	20876 - PISO PASTILHADO EMBORRACHADO (MOEDA), ESPECIFICAÇÕES: TIPO MOEDA COR: PRETO COM 1 METRO DE LARGURA; ESPESSURA 3,0MM A 3,5MM	M	100	70,08	7.008,00
136	Exclusivo	912285 - PNEU COM CÂMARA E ARO NA MEDIDA 3.25-8 COM ROLAMENTO ENCAIXE DO EIXO 25,4MM	PC	20	31,97	639,40

137	Exclusivo	22385 - PORCA SEXTAVADA 1/4" DE AÇO	PC	1.500	0,13	195,00
138	Exclusivo	22386 - PORCA SEXTAVADA 3/16"	PC	100	0,07	7,00
139	Exclusivo	22720 - PORCA SEXTAVADA DE 1/2"	PC	200	0,21	42,00
140	Exclusivo	911613 - PORCA SEXTAVADA DE 3/4"	PC	100	0,60	60,00
141	Exclusivo	22721 - PORCA SEXTAVADA DE 3/8"	PC	200	0,17	34,00
142	Exclusivo	22722 - PORCA SEXTAVADA DE 5/16"	PC	100	0,16	16,00
143	Exclusivo	18678 - PORTA DE GIRO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM VENEZIANA VENTILADA E DOTADA DE FECHADURA COM DUAS CHAVES. SOB MEDIDA. PORTA DE GIRO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM VENEZIANA VENTILADA E DOTADA DE FECHADURA COM DUAS CHAVES. SOB MEDIDA.	M2	50	449,00	22.450,00
144	Exclusivo	919852 - PORTA INTERNA 100 X 200 CM	UNID	10	127,00	1.270,00
145	Exclusivo	910943 - PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 2,10 X0,80M	PC	5	92,43	462,15
146	Exclusivo	15988 - PREGO 12 X 12 , MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,8MM X 27,6MM.	Quilograma	10	13,87	138,70
147	Exclusivo	18688 - PRENDEDOR DE PORTA TIPO PISO Características técnicas: - Confeccionado em aço carbono; Acabamento cromado; Base, tipo macho, para ser fixada no piso com bucha plástica; Garra, tipo fêmea, para ser fixada na porta; Deverá vir acompanhada de buchas e parafusos para a instalação; Fabricada com	Unidade	100	15,29	1.529,00

		acabamento sem rebarbas.				
148	Exclusivo	22726 - PROLONGADOR SEXTAVADO 5/16"X50MM PARA VERGALHÃO 5/16"	PC	30	1,02	30,60
149	Exclusivo	9405 - REBITE DE INOX 4,0 X 10 MM REBITE DE INOX 4,0 X 10 MM	Peça	300	0,14	42,00
150	Exclusivo	9402 - REBITE EM ALUMINIO 3,2 X 12 MM REBITE EM ALUMINIO 3,2 X 12 MM	Peça	300	0,11	33,00
151	Exclusivo	9403 - REBITE EM ALUMINIO 3,2 X 19 MM REBITE EM ALUMINIO 3,2 X 19 MM	Peça	400	0,15	60,00
152	Exclusivo	910848 - REGUA DE ALUMINIO 2MX25MMX50MM	PC	10	32,48	324,80
153	Exclusivo	18663 - RODAS DE BORRACHA PRETA DIÂMETRO DA RODA 8"203MM, LARGURA APROXIMADA. DA RODA 44MM A 49MM, DIÂMETRO APROXIMADO DO EIXO 20MM, CAPACIDADE DE CARGA 150KG	Unidade	20	52,97	1.059,40
154	Exclusivo	911467 - RODIZIO 4" CABECOTE FIXO TIPO FLANGE (PLACA) DE 4 FUROS RODIZIO 4" CABEÇOTE FIXO TIPO FLANGE (PLACA) DE 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, RODA REVESTIDA EM TERMOPLÁSTICO PVC NÚCLEO EM POLIPROPILENO DOTADO DE FURO PASSANTE PARA EIXO, COM CALOTA. GARFO EM AÇO ESTAMPADO COM ACABAMENTO ZINCADO. CABEÇOTE COM DUPLA PISTA DE ESFERAS. EIXO DA RODA TIPO MANCAL PARAFUSADO. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 125KG.	PC	50	57,15	2.857,50
		912496 - RODIZIO SILICONE 35MM C/ CABECOTE FIXO EM ACO S/ FREIO RODIZIO SILICONE 35MM COM CABEÇOTE FIXO EM ACO SEM FREIO, RODA INJETADA COM				

155	Exclusivo	REVESTIMENTO EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO E NÚCLEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTES. GARFO EM AÇO ESTAMPADO COM ACABAMENTO ZINCADO. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 35KG.	PC	100	8,50	850,00
156	Exclusivo	911532 - ROLAMENTO DE ESFERAS ENCOSTO AXIAL 51102 15X28X9MM	PC	50	10,72	536,00
157	Exclusivo	18662 - ROLDANA DE PORTÃO PARA TRILHO EM FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 45MM E 65MM, CANAL V ROLAMENTADO.	Unidade	15	13,53	202,95
158	Exclusivo	11123 - SELANTE MONOCOMPONENTE DE POLIURETANO PARA JUNTAS - 300ML.	FR	100	18,45	1.845,00
159	Exclusivo	912560 - SELANTE TRANSP. A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPREMO 300ML SELANTE TRANSPARENTE A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPREMO, RESINAS ASFALTICAS, CARGAS MINERAIS E SOLVENTES ORGANICOS, TOLUENO, ISENTO DE ÁCIDO ACÉTICO. PARA UNIR E DAR ACABAMENTO EM MATERIAIS COMO: MADEIRA, FERRO, ALUMINO, PVC, CERÂMICA, MARMORES E LOUÇAS SANITÁRIAS.	PC	20	17,45	349,00
160	Exclusivo	911559 - SODA CAUSTICA EM ESCAMA, 1 KG	FRC	20	18,83	376,60
161	Exclusivo	911476 - TARUGO DE ALUMINO REDONDO LIGA 6351 T6 DIAMETRO 1 3/8"	BAR	30	200,95	6.028,50
162	Exclusivo	911861 - TARUGO REDONDO DE NYLON BRANCO TIPO 6.6 C/ DIAMETRO 55MM	M	30	143,85	4.315,50
		11124 - TESTEIRA DE DEGRAU				

163	Exclusivo	ANTIDERRAPANTE EM PVC - COR CINZA ESCURO TESTEIRA DE DEGRAU ANTIDERRAPANTE EM PVC - COR CINZA ESCURO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM PISADA X 24MM ESPELHO X 3MM ESPESSURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO.	Peça	50	63,05	3.152,50
164	Exclusivo	18271 - TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL DEL REY TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR. Cor azul Del Rey. Acabamento acetinado, indicada para ambientes hospitalares internos e externos, resistente a manchas permitindo uma fácil limpeza (lavável). Sem cheiro, com agentes microbianos que minimizam a proliferação de mofo e bactérias nas paredes. Rendimento de no mínimo 175m ² por demão. Lata com 18 litros.	Lata	80	287,63	23.010,40
165	Exclusivo	19909 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO, SEGURANÇA, LATA COM 900 ML	Unidade	10	26,30	263,00
166	Exclusivo	913310 - TINTA PARA PISO COR AMARELO, LATA COM 18 LITROS	LT	20	240,38	4.807,60
167	Exclusivo	911798 - TRILHO DIN EM AÇO BICROMATIZADO 35X7,5X2000MM TRILHO DIN EM AÇO BRICROMATIZADO COM 35MM DE LARGURA, 7,5MM DE ALTURA E 2000MM DE COMPRIMENTO.	PC	50	40,70	2.035,00
168	Exclusivo	912457 - TRINCO ZINCADO COM PINO PARA PORTÃO (BATE PRONTO)	PC	50	15,35	767,50
169	Exclusivo	16047 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" - BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	125,67	1.256,70
170	Exclusivo	16048 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	147,45	1.474,50
171	Exclusivo	16049 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4" - BARRA DE 6	Unidade	10	157,05	1.570,50

		METROS				
172	Exclusivo	8807 - Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", com 06 metros de comprimento	Unidade	10	311,63	3.116,30
173	Exclusivo	11129 - VERGALHÃO 3/16" X 12000MM	BAR	150	13,45	2.017,50
174	Exclusivo	912165 - VIROLA NAVAL(COMPENSADO) DE ALTA QUALIDADE NAS MEDIDAS 2,44 X 1,22X 15MM.	PC	50	132,50	6.625,00
Total Geral						274.292,79

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º,
forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 125/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville, através de sistema de registro de preços**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx

Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, na Travessa São José, s/nº, fundos, ao lado do prédio da ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89201-495. Telefones: (47) 3441-6568 / 3441-6683 / 3441-6611 / 3441-6660. Horário de entrega: das 8h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 125/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 125/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e

condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será no Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, na Travessa São José, s/nº, fundos, ao lado do prédio da ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89201-495. Telefones: (47) 3441-6568 / 3441-6683 / 3441-6611 / 3441-6660. Horário de entrega: das 8h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 : 339000 - Fonte 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2019** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 125/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4385281/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville, através de sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código E-pública	Quantidade	Unidade de medida	Descritivo do item
1	910492	100	FRASCO	ADESIVO DE SILICONE 280ML - ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE CURA ACÉTICA
2	901090	30	UNIDADE	ADESIVO EPÓXI (PESO LIQ. 100G)
3	3425	100	PEÇA	ADESIVO POLIMERO DE POLIURETANO COM CARGAS MINERAIS E ISOCIANATO 365GR OU 310ML
4	911788	100	UNIDADE	ADESIVO SECAGEM RÁPIDA TUBO C/5 GRAMAS - ADESIVO SECAGEM RÁPIDA A BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO
5	912691	40	PEÇA	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO, TUBO 280G.
6	7287	30	LITRO	ADITIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REBOCO (EMBOÇO)
7	900850	30	LITRO	ADITIVO PARA CONCRETO PLASTIFICADOR DENSIFICADOR
8	18680	50	UNIDADE	ANTIMOFO PREVENTIVO PARA PAREDES DE ALVENARIA, EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO ENTRE 900 ML E 1000 ML.
9	21402	6	UNIDADE	APLICADOR DE SILICONE
10	917718	10	KG	ARAME GALVANIZADO 12
11	910597	20	KG	ARAME RECOZIDO 1,25 MM

12	919749	10	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14
13	21403	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO ERGONOMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE LÂMINA, PARAFUSO PARA TENSIONAR A LÂMINA.
14	912588	50	M ³	AREIA BRITADA PARA CONCRETO Nº 1
15	3954	60	KG	ARGAMASSA A BASE DE BARITINA 325, DENSIDADE DE 3,2 G/CM ³ , PURA E HOMOGENEIZADA ELETRONICAMENTE NA MALHA - FILTRO DE 325 - MESHES E A TEMPERATURA DE 800°C
16	15900	50	PACOTE	ARGAMASSA AC - 1 20KG
17	18682	20	PACOTE	ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA 25KG PARA GRAUTEAMENTO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES E COLUNAS
18	12245	300	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/2" - ARRUELA LISA DIÂMETROS 1/2", COM DIÂMETRO INTERNO DE 13,40MM À 14,20MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 32MM, ESPESSURA DE 2,0MM À 3,10MM DE ACABAMENTO DE ZINCADO BRANCO (ZI)
19	12244	300	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8" - ARRUELA LISA DIÂMETROS 3/8", COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,90MM À 10,5MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 24MM À 25MM, ESPESSURA DE 1,20MM À 1,50MM DE ACABAMENTO DE ZINCADO BRANCO (ZI)
20	12247	300	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16" - ARRUELA LISA DIÂMETROS 5/16", COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,50MM À 8,80MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM, ESPESSURA DE 1,10MM À 1,20MM DE ACABAMENTO DE ZINCADO BRANCO (ZI)
21	3955	100	M ²	AZULEJO BRANCO 150X150 MM
22	911704	30	PEÇA	BALDE PLASTICO 13 LITROS, COR PRETA COM CABO RESISTENTE PARA PEDREIRO.
				BARRA CHATA DE AÇO-A36 1/4"X 1 X 1/2". BARRA CHATA DE AÇO CARBONO (A36) COM LARGURA DE

23	12155	20	UNIDADE	1" 1/2" (38,10MM), ESPESSURA DE 1/4" (6,35MM), MASSA LINEAR DE 1,90KG/M, COMPRIMENTO DA BARRA DE 6M.
24	12159	20	UNIDADE	BARRA CHATA DE AÇO-A36 3/16" X 1". BARRA CHATA DE AÇO CARBONO (A36) COM LARGURA DE 1" (25,40MM), ESPESSURA DE 3/16" (4,76MM), MASSA LINEAR DE 0,95KG/M, COMPRIMENTO DA BARRA DE 6M.
25	18676	50	UNIDADE	BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX ESCOVADO, COMPRIMENTO: ENTRE 70CM E 74CM. QUANDO UTILIZADA, A BARRA DEVE ESTAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EM DESUSO, DEVE FICAR TRAVADA EM POSIÇÃO VERTICAL.
26	18677	50	UNIDADE	BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO, EM AÇO INOX ESCOVADO. COMPRIMENTO: ENTRE 80CM E 84CM. QUANDO UTILIZADA, A BARRA DEVE ESTAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EM DESUSO, DEVE FICAR TRAVADA EM POSIÇÃO VERTICAL.
27	4238	50	UNIDADE	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA, EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 40 CM, COM 3CM À 4 CM DE DIÂMETRO.
28	18675	50	UNIDADE	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO RETA, EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 70 CM, COM 3CM À 4 CM DE DIÂMETRO.
29	9406	15	PEÇA	BARRA ROSCADA EM AÇO ZINCADO UNC 3/4"
30	22712	10	UNIDADE	BITS QUADRADO 3/8" X 4" 10% A 12% DE COBALTO. AÇO RÁPIDO
31	909509	50	M ³	BRITA Nº 02
32	6435	40	M ³	BRITA Nº 03
33	15023	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0MM
34	21405	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM, COMPRIMENTO 133MM, HASTE PARALELA, NORMA DIN 338
35	21406	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM, PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL,

				COMPRIMENTO TOTAL 160MM
36	21407	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5MM
37	21408	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM
38	21409	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5MM
39	21410	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5MM
40	21411	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,0MM
41	21412	5	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 11,0 MM
42	910813	12	PEÇA	BROCHA RETANGULAR TAMANHO GRANDE PARA PEDREIRO E PINTURA.
43	910645	1000	PEÇA	BUCHA DE NYLON 5MM, COM PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25MM
44	911359	1000	PEÇA	BUCHA DE NYLON DE 7MM
45	911787	3000	PEÇA	BUCHA EM NYLON TIPO BORBOLETA P/ FIXAÇÃO EM DRY-WALL 10x40MM
46	15915	100	UNIDADE	CABIDE TIPO GANCHO DE SOBREPOR PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO COR BRANCO - ACOMPANHA PARAFUSO
47	919218	50	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 03, 18 X 10 X 7 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULÁVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.
48	919217	50	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 05, 25 X 15 X 12 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULÁVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.
49	919215	30	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 07, 34 X 22 X 17 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULÁVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.

50	22710	5	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA COM CAPACIDADE ENTRE 40 E 50 LITROS
51	22713	20	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25" X 8", DE BORRACHA
52	20873	100	METRO	CANTONEIRA 1/8" X 1 1/2" L
53	11125	60	PEÇA	CANTONEIRA RÍGIDA EM PVC - COR BRANCA - DIMENSÕES: 40X40MM X 2,8MM ESPESSURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.
54	910654	18	PEÇA	CARRINHO DE MAO, TIPO CACAMBA EM ACO C/ PNEU - CARRINHO DE MAO, TIPO CACAMBA CHAPA DE ACO DE 0,9 MM C/ PNEU DE BORRACHA E CAMARA. CAPACIDADE DE CARGA: 200 Kg ,CAPACIDADE DE LITRO:55 LITROS.
55	21413	20	UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE VIROLA DE 220CMX160CMX1,5CM
56	21414	20	UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE VIROLA DE 220CMX160CMX1,8CM
57	7936	50	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE TIPO RESINADO. MEDIDAS: 220CM (C) X 110CM (L) X 1CM (E)
58	9511	5	UNIDADE	CIMENTO CPV - ARI RS, SACO 50KG
59	18687	20	UNIDADE	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARÁPIDA 18 KG, INDICADO NAS IMPERMEABILIZAÇÕES DE POÇOS DE ELEVADORES
60	912199	12	PEÇA	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS
61	8601	30	UNIDADE	COMPENSADO NAVAL. TIPO DE MADEIRA: PINUS. MEDIDAS: ALTURA: 220 MM LARGURA: 160MM ESPESSURA: 10MM
62	911665	30	PEÇA	CONJUNTO DOBRADIÇA 2 1/2" COMPOSTA COM 3 PEÇAS, COM PARAFUSOS.
63	911664	30	PEÇA	CONJUNTO DOBRADIÇA 3.1/2" COMPOSTA COM 3 PEÇAS, COM PARAFUSOS

64	911991	50	PEÇA	CORREDIÇA NA COR BRANCA NA MEDIDA DE 45 CM COM MATERIAL DE AÇO ZINCADO COM A CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 20KG COMPOSTA DE 02 PEÇAS E COM 10 PEÇAS DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS.
65	910662	50	PEÇA	CORREDIÇA NA COR BRANCA NA MEDIDA DE 50 CM COM MATERIAL DE AÇO ZINCADO COM A CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 20KG COMPOSTA DE 02 PEÇAS E COM 10 PEÇAS DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS.
66	21415	400	METRO	CORRENTE PLASTICA AMARELO E PRETO
67	918336	100	METRO	CORRENTE SOLDADA 5 MM
68	900942	30	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO 4 MM
69	18685	40	PACOTE	CUNHA DE NIVELAMENTO DE PISO, PACOTE COM 50 PEÇAS
70	911558	10	GALÃO	DECAPANTE (ÁCIDO CLORIDRICO + ÁGUA)
71	7445	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, COM CABO DE MADEIRA. COM MEDIDA DE 26X13CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS
72	21416	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO, SEM ESPUMA, CABO PLÁSTICO, ACABAMENTO DO FUNDO QUADRICULADO. TAMANHO: NO MÍNIMO 14CM E NO MÁXIMO 30 CM
73	22736	4	UNIDADE	DESEMPENADEIRA EM AÇO PARA MASSA CORRIDA 12X40CM
74	22737	12	PEÇA	DESEMPENADEIRA EM PVC C/ ESPUMA 26X15CM
75	22731	80	PEÇA	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/8" X 7/8"
76	21417	15	UNIDADE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, ALTA PERFORMANCE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE DIAMANTE, ESPECIALMENTE INDICADO PARA CORTE DE PORCELANATO. CONTINUO: REFRIGERADO. DIÂMETRO 110MM, FURO 20MM

77	18674	5	UNIDADE	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MDF COM 80 DENTES DE METAL (VÍDEA). FURAÇÃO DO DISCO: 30 MM. SISTEMA REDUTOR DE RUÍDOS.
78	911640	100	PEÇA	DOBRADIÇA HAMBURGUESA AÇO ZINCADO LADO DIRETO 80X66X1,70MM. DIMENSÕES: 80MM DE COMPRIMENTO, 66MM DE LARGURA (MONTADA E ABERTA), 1,7MM DE ESPESSURA
79	911639	40	PEÇA	DOBRADIÇA HAMBURGUESA AÇO ZINCADO LADO ESQUERDO 80X66X1,70MM. DIMENSÕES: 80MM DE COMPRIMENTO, 66MM DE LARGURA (MONTADA E ABERTA), 1,7MM DE ESPESSURA
80	911666	40	PEÇA	DOBRADIÇA LEME 4" ZINCADA
81	911347	300	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 1/2"
82	911348	1000	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 3/4"
83	912569	8	PEÇA	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, COM SAPATA EM BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO, EM FORMATO V DE ABRIR 45°.
84	18664	2	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU ARAUCÁRIA DE ABRIR TIPO V, 06 DEGRAUS, COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NO MÍNIMO 192CM
85	18665	2	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU ARAUCÁRIA DE ABRIR TIPO V, 07 DEGRAUS, COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NO MÍNIMO 200CM
86	911860	5	PEÇA	ESCADA DE MADEIRA PINHEIRO OU CEDRINHO DE ABRIR TIPO V NO COMPRIMENTO DE 4 METROS COM SAPATAS DE BORRACHA SEM PINTURA COM 13 DEGRAUS.
87	11973	2	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA TIPO ABRE-FECHA, COM 6 DEGRAUS, MEDINDO 1,35 A 1,62M, CAPACIDADE DE CARGA DE 100KG A 120KG, SEM PINTURA
88	18682	20	PAQUETE	ESPAÇADOR E NIVELADOR PLÁSTICO PARA

88	18683	20	PACOTE	PORCELANATO, 1MM, PACOTE COM 100 PEÇAS
89	18684	20	PACOTE	ESPAÇADOR E NIVELADOR PLÁSTICO PARA PORCELANATO, 2MM, PACOTE COM 100 PEÇAS
90	11115	8	PEÇA	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 35CM 14"
91	918348	50	PEÇA	FECHADURA DE BANHEIRO INOX
92	15954	300	UNIDADE	FECHADURA DE PORTA EXTERNA
93	15961	10	PACOTE	FUGA PISO 3,0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES
94	15962	10	PACOTE	FUGA PISO 4,0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES
95	21418	10	CAIXA	GRAMPO 106/8
96	911104	15	SACO	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA E ALVENARIA, SACO COM 5 KG.
97	15516	1	JOGO	JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 1/2" UNC Direito. Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 1/2".
98	911953	250	PEÇA	LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO 300MM X 1/2 POLEGADO X 24 DENTES
99	2706	100	UNIDADE	LIMITADOR DE PORTA
100	18686	10	UNIDADE	LIXADEIRA MANUAL PARA TETOS E PAREDES. COM SUPORTE PARA CABO
101	15968	3	UNIDADE	LONA - NA COR PRETA, COM 8 M LARGURA, ROLO DE 100 METROS
102	917435	3	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM 30M. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA USO EM JARDINAGEM/ OUTROS, MATERIAL RESISTENTE COM ENGATE ROSQUEAVEL E ESGUICHO DE ÁGUA COM REGULAGEM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO.

103	8536	150	UNIDADE	MANTA ASFÁLTICA DE POLIÉSTER 4 MM, ROLO DE 1 M (L) X 10 M (C)
104	1232	30	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA. LATA 18 LITROS, COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 60M ²
105	15974	30	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR, 21 FILETES 350 GRAMAS
106	901357	20	UNIDADE	MASSA NIVELADORA 20 KG
107	15976	50	UNIDADE	MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG
108	15742	40	LATA	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR, LATA ENTRE 400 E 500 GR
109	910829	800	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 1/4 X 50MM CABEÇA SEXTAVADA
110	911654	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,9X25MM
111	911369	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,9X32MM
112	911373	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X19MM
113	911655	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X25MM
114	911362	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X50MM
115	911368	200	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8X22MM
116	911370	300	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8X38MM
117	911361	300	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8X65MM
118	911657	100	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 5,5X50MM
119	911374	100	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 6,3X32MM
120	912586	1000	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,0X12MM

121	911679	1000	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X45MM
122	911383	1000	PEÇA	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4,0X25MM
123	18673	500	PEÇA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1" C/PORCA SEXTAVADA
124	18668	500	PEÇA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.1/2" COM PORCA SEXTAVADA
125	18670	500	PEÇA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.3/4" COM PORCA SEXTAVADA
126	18669	500	PEÇA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2"
127	18679	500	PEÇA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2" COM PORCA SEXTAVADA
128	22711	20	PAR	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 12, PAR
129	911380	500	PEÇA	PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM
130	22717	1000	PEÇA	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/2"
131	22718	100	PEÇA	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 2.1/2"
132	12229	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2" X 2" EM ROSCA GROSSA E TOTAL. PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA INTEIRA (RI) DE UNC, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2" E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO (ZI).
133	12228	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/8" X 1.1/2" EM ROSCA GROSSA E TOTAL. PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA INTEIRA (RI) DE UNC, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 1.1/2" E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO (ZI).
134	11947	20	BISNAGA	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES - BISNAGA 160G.
135	20876	100	METRO	PISO PASTILHADO EMBORRACHADO (MOEDA), ESPECIFICAÇÕES: TIPO MOEDA COR: PRETO COM 1 METRO DE LARGURA; ESPESSURA 3,0MM A 3,5MM

136	912285	20	PEÇA	PNEU COM CÂMARA E ARO NA MEDIDA 3.25-8 COM ROLAMENTO ENCAIXE DO EIXO 25,4MM
137	22385	1500	PEÇA	PORCA SEXTAVADA 1/4" AÇO
138	22386	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA 3/16"
139	22720	200	PEÇA	PORCA SEXTAVADA DE 1/2"
140	911613	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA DE 3/4"
141	22721	200	PEÇA	PORCA SEXTAVADA DE 3/8"
142	22722	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA DE 5/16"
143	18678	50	M ²	PORTA DE GIRO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM VENEZIANA VENTILADA E DOTADA DE FECHADURA COM DUAS CHAVES. SOB MEDIDA.
144	919852	10	UNIDADE	PORTA INTERNA 100 X 200 CM
145	910943	5	PEÇA	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 2,10 X 0,80 M
146	15988	10	QUILOGRAMA	PREGO 12 X 12, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,8MM X 27,6MM
147	18688	100	UNIDADE	PRENDEDOR DE PORTA TIPO PISO. Características técnicas: - Confeccionado em aço carbono; Acabamento cromado; Base, tipo macho, para ser fixada no piso com bucha plástica; Garra, tipo fêmea, para ser fixada na porta; Deverá vir acompanhada de buchas e parafusos para a instalação; Fabricada com acabamento sem rebarbas.
148	22726	30	PEÇA	PROLONGADOR SEXTAVADO 5/16"X50MM PARA VERGALHÃO 5/16"
149	9405	300	PEÇA	REBITE DE INOX 4,0 X 10MM
150	9402	300	PEÇA	REBITE EM ALUMINIO 3,2MM X 12MM
151	9403	400	PEÇA	REBITE EM ALUMINIO 3,2MM X 19MM

152	910848	10	PEÇA	RÉGUA DE ALUMINIO 2MX25MMX50MM
153	18663	20	UNIDADE	RODAS DE BORRACHA PRETA, DIÂMETRO DA RODA 8"203MM, LARGURA APROXIMADA. DA RODA 44MM A 49MM, DIÂMETRO APROXIMADO DO EIXO 20MM, CAPACIDADE DE CARGA 150KG
154	911467	50	PEÇA	RODÍZIO 4" CABEÇOTE FIXO TIPO FLANGE (PLACA) DE 4 FUROS. RODÍZIO 4" CABEÇOTE FIXO TIPO FLANGE (PLACA) DE 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, RODA REVESTIDA EM TERMOPLÁSTICO PVC NÚCLEO EM POLIPROPILENO DOTADO DE FURO PASSANTE PARA EIXO, COM CALOTA. GARFO EM AÇO ESTAMPADO COM ACABAMENTO ZINCADO. CABEÇOTE COM DUPLA PISTA DE ESFERAS. EIXO DA RODA TIPO MANCAL PARAFUSADO. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 125KG.
155	912496	100	PEÇA	RODÍZIO SILICONE 35MM COM CABEÇOTE FIXO EM AÇO SEM FREIO. RODA INJETADA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO E NÚCLEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTES, GARFO EM AÇO ESTAMPADO COM ACABAMENTO ZINCADO. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 35KG.
156	911532	50	PEÇA	ROLAMENTO DE ESFERAS ENCOSTO AXIAL 51102 15X28X9MM
157	18662	15	UNIDADE	ROLDANA DE PORTÃO PARA TRILHO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 45MM E 65MM, CANAL V ROLAMENTADO.
158	11123	100	FRASCO	SELANTE MONOCOMPONENTE DE POLIURETANO PARA JUNTAS - 300ML.
159	912560	20	PEÇA	SELANTE TRANSPARENTE A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPREMO 300ML. RESINAS ASFÁLTICAS, CARGAS MINERAIS E SOLVENTES ORGÂNICOS, TOLUENO, ISENTO DE ÁCIDO ACÉTICO. PARA UNIR E DAR ACABAMENTO EM MATERIAIS COMO : MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO, PVC, CERÂMICA, MÁRMORES E LOUÇAS SANITÁRIAS.
160	911559	20	FRASCO	SODA CAUSTICA EM ESCAMA, 1KG.
161	911476	30	BARRA	TARUGO DE ALUMÍNIO REDONDO LIGA 6351 T6 DIÂMETRO DE 1 3/8"

162	911861	30	METRO	TARUGO REDONDO DE NYLON BRANCO TIPO 6.6 COM DIÂMETRO 55MM
163	11124	50	PEÇA	TESTEIRA DE DEGRAU ANTIDERRAPANTE EM PVC - COR CINZA ESCURO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM PISADA X 24MM ESPELHO X 3MM ESPESSURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO.
164	18271	80	LATA	TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL DEL REY. TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR. Cor azul Del Rey. Acabamento acetinado, indicada para ambientes hospitalares internos e externos, resistente a manchas permitindo uma fácil limpeza (lavável). Sem cheiro, com agentes microbianos que minimizam a proliferação de mofo e bactérias nas paredes. Rendimento de no mínimo 175m ² por demão. Lata com 18 litros.
165	19909	10	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO, SEGURANÇA, LATA COM 900 ML
166	913310	20	LATA	TINTA PARA PISO COR AMARELO, LATA COM 18 LITROS
167	911798	50	PEÇA	TRILHO DIN EM AÇO BICROMATIZADO 35X7,5X2000MM. TRILHO DIN EM AÇO BICROMATIZADO COM 35MM DE LARGURA, 7,5 MM DE ALTURA E 2000MM DE COMPRIMENTO.
168	912457	50	PEÇA	TRINCO ZINCADO COM PINO PARA PORTÃO (BATE PRONTO)
169	16047	10	UNIDADE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" - BARRA DE 6 METROS
170	16048	10	UNIDADE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - BARRA DE 6 METROS
171	16049	10	UNIDADE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4" - BARRA DE 6 METROS
172	8807	10	UNIDADE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2", COM 06 METROS DE COMPRIMENTO
173	11129	150	BARRA	VERGALHÃO 3/16" X 12000MM

174	912165	50	PEÇA	VIROLA NAVAL (COMPENSADO) DE ALTA QUALIDADE NAS MEDIDAS 2,44 X 1,22 X 15MM
-----	--------	----	------	----------------------------------------------------------------------------

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, em entrega parcelada conforme demanda.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
3. O recebimento provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.
4. Nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse os produtos/bens, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

5-Local de entrega e horário de entrega:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Setor de Manutenção

Travessa São José, s/nº, fundos, ao lado do prédio da ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89201-495

Telefones: (47) 3441-6568 / 3441-6683 / 3441-6611 / 3441-6660

Horário de entrega: das 8h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Equipe técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmo responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
2. Deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3. Deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Hospital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, número do empenho e detalhamento do material.
4. Deverá comunicar ao setor de Manutenção do Hospital, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, não superior a 5 (cinco) dias.
5. Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José de Joinville para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
6. Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (dias) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
8. Deverá fornecer garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme normas estabelecidas pelo código de defesa do consumidor.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial.
2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
3. Realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato.
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
5. Dirimir por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 125/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da

boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/08/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4494688** e o código CRC **31B2C472**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.037916-0

4494688v4